



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
Publicado em	
Data	14, 04, 2023
Nº Edição	2751
Nº Página	55
AMP 	
Carimbo / Assinatura	

SUMULA: Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 1004/2018, com a atualização dos valores das diárias com pernoite aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo de Boa Ventura de São Roque/PR.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei nº 1.004/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Nos deslocamentos para a Capital do Estado ou em qualquer outro Município com hospedagem e alimentação, o valor da diária será de:

- a) Para Servidores Municipais com pernoite R\$ 350,00;
- b) Para Secretários Municipais com pernoite R\$ 450,00;
- c) Para Prefeito e Vice-Prefeito Municipal com pernoite R\$ 600,00.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1004/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 13 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal